



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

---

DECRETO N.º 43/2020 – de 9 de abril de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC AFETADA PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica, no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

Considerando a ocorrência de estiagem prolongada, atingindo o território do Município de Matos Costa na área Rural e Urbana;

Considerando os problemas ocasionados pela estiagem que atinge o Município, com efeitos diretos na agricultura, pecuária e no atendimento das necessidades básicas das famílias;

Considerando o estabelecido na Resolução 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, que a intensidade da estiagem é considerada de nível médio a forte, que resultou em sérios prejuízos econômicos e humanos, e;

---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Considerando ainda que a água é um elemento essencial para a vida de todas as espécies:

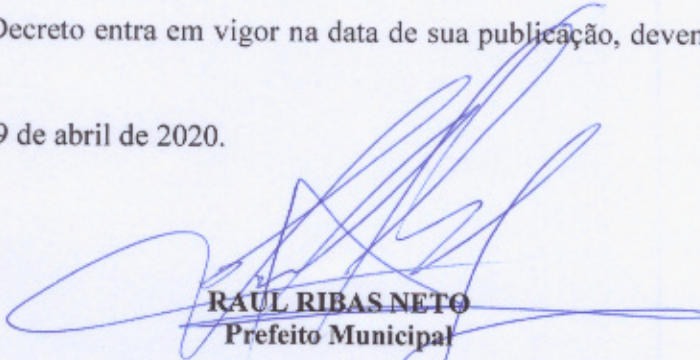
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, em decorrência da forte estiagem que assola todo território do Município de Matos Costa - SC.

Art. 2º. Fica autorizado a realização de ações e serviços com o objetivo de auxiliar a população afetada pela estiagem a minimizar a falta de água.

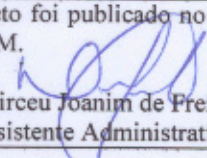
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

Matos Costa, 9 de abril de 2020.



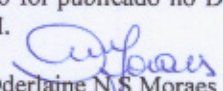
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO